



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1877//2014

Dispõe sobre as Diretrizes do Município de MANDAGUAÇU, para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Observando o disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de MANDAGUAÇU, as Diretrizes Gerais para a elaboração e a execução orçamentárias referentes ao exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – a organização e a estrutura dos orçamentos de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e normas aplicáveis, emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VII – as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I – de Metas Fiscais, elaborados em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;

II – de Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o § 3º do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III – demonstrativo de evolução do Patrimônio Líquido do Município.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º Na elaboração dos orçamentos da administração pública municipal, buscar-se-á as prioridades demandadas pela sociedade, de forma transparente, contínua e universal, tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, para o qual o Município de MANDAGUAÇU estabelece as seguintes prioridades, que constarão do Orçamento Anual:

I – dinamizar a economia do Município;

II – implementar a execução e o controle orçamentário, objetivando a melhoria da capacidade de investimentos do Município;

III – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano, preservando o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

IV – ampliar a oferta de serviços públicos, garantindo a permanente melhoria de sua qualidade;

V – modernizar a Administração Pública através da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão auditoria interna e da qualificação permanente dos servidores.

§ 1º O anexo I desta Lei estabelece os objetivos, as prioridades e as metas delineadas por subfunções de governo, os quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º O anexo II desta Lei demonstra as especificações e conceitos da nova classificação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio, racionalização dos gastos e eliminação de superposições e desperdícios.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será composta de:

I - projeto de Lei Orçamentária Anual, constituído de:

- a) anexo do orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida por esta Lei;
- b) anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere o artigo 165, parágrafo 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma estabelecida por esta Lei;
- c) discriminação da Legislação da Receita e da Despesa referente ao orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimentos, no que couberem, os quadros previstos na mesma Lei, citada no parágrafo anterior.

§ 3º O orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, de seus Órgãos, e Autarquia Municipal instituída e mantida pelo Poder Público.

Art. 5º Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Autarquia Municipal, encaminharão, ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação.

Art. 6º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

I – os fundamentos da estimativa da receita do Orçamento Fiscal e uma análise retrospectiva do comportamento da arrecadação nos dois últimos anos;

II – as considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;

III – a discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º Integrarão a proposta orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – da receita do orçamento fiscal;

II – das despesas, por grupo de despesa e órgão;

III – dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme determinação constitucional;

IV – dos recursos destinados a Saúde, observado a Emenda Constitucional nº 29/2000.

§ 1º Na execução do orçamento da administração pública municipal, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – função, subfunção e programa, nos termos da legislação federal e estadual;

II – fontes de recursos: conforme tabela padrão citada pela Instrução Técnica nº 89/2013, inciso XI do Artigo 1º.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II deste artigo, são os seguintes:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras;

VI – amortização da dívida;

VII – transferências a Estados e ao Distrito Federal;

VIII – transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

IX – transferências à Instituições Multigovernamentais Nacionais.

§ 3º Para atendimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, o Poder Executivo incluirá no orçamento a previsão de dotação orçamentária para o pagamento dos débitos oriundos de precatórios judiciais apresentados na entidade devedora até 1º de julho de 2014.

§ 4º As categorias econômicas de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

§ 5º Classifica-se como **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do Governo.

§ 6º Classifica-se como **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo.

Art. 8º Informações complementares serão apresentadas através dos seguintes demonstrativos:

- a) a evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas;
- b) a evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
- c) o resumo da receita do orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
- d) o resumo da despesa do orçamento Fiscal por categoria econômica e origem dos recursos;
- e) o resultado corrente do orçamento Fiscal;
- f) a receita do orçamento Fiscal de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- g) a despesa do orçamento Fiscal segundo órgão e origem dos recursos;
- h) a despesa do orçamento Fiscal, segundo:

Órgão;

Unidade;

Função;

Subfunção;

Programa;

Projeto/Atividade.

i) a programação, no Orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal e legislação complementar;

j) a programação, no Orçamento Fiscal, destinado a atender as ações que visem o atendimento pleno da saúde da comunidade, nos limites estabelecidos pela legislação específica;

k) a resumo das despesas do Orçamento de Investimentos, segundo:

Órgão;

Unidade;

Função;

Subfunção;

Programa;

Projeto/Atividade.

Parágrafo único. Tais demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta Lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e as tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual será realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 10. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos e Fundo Especial, serão apresentadas segundo os preços vigentes no mês de abril de 2014.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 12. Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os projetos em fase de execução que terão prioridade sobre os novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 13. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante da disponibilidade de caixa.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 15. Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União, ao Estado, ou com ações em que a Constituição não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II – clubes ou quaisquer outras atividades congêneres;

III – transferências de recursos a título de “contribuições e auxílios” para entidades privadas.

Parágrafo único. Para atender o disposto nos itens I, II e III, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei específico.

Art. 16. As receitas diretamente arrecadadas pelo Executivo e Autarquia Municipal instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima elencadas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 01 de julho de 2014.

Art. 18. Somente serão destinados recursos mediante lei orçamentária, a título de subvenção ou contribuição social, às entidades nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, para atendimento das despesas de custeio, conforme § 3º, do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que preencham as seguintes condições e recebam parecer favorável dos respectivos conselhos sociais:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – estejam reconhecidas por lei específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções ou contribuições sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades que não estiverem legalmente constituída, terão um ano a partir da vigência desta lei para se legalizarem.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 5º Excetua-se do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, as Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs das Escolas Municipais.

Art. 19. O Município firmará Termo de Parceria com as Entidades Sociais que prestem serviços ao mesmo com cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 20. Os projetos de lei, relativos a créditos adicionais, serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 21. O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, e Autarquia Municipal e estimará as receitas de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais.

Art. 22. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante Créditos Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 23. O Orçamento Fiscal compreenderá as receitas e despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus Órgãos, e Autarquia Municipal, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 24. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

- I – os fatores conjunturais que possam vir influenciar a produtividade;
- II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
- III – as alterações tributárias.

Art. 25. O Município aplicará no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõem o artigo 212 da Constituição Federal, 15% (quinze por cento) das receitas definidas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, no atendimento a saúde da população.

Art. 26. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na proposta orçamentária, podendo, se necessário, introduzir programas não arrolados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2015.

Art. 27. As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2014, ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2015.

Art. 28. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2015, a abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:

- I – até R\$ 6.800.000,00 (Seis milhões e oitocentos mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no Inciso III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II – até o montante total do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, cujo valor servira como recursos para cobertura dos respectivos créditos, conforme estabelecido no Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III – até o montante total do Excesso de Arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servira como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

Art. 30. Os demonstrativos decorrentes de possíveis isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia serão remetidos ao Legislativo na forma preconizada na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais, serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título e realização de concursos públicos, pelos Poderes Legislativos e Executivos, por seus Órgãos, e Fundo Especial Municipal, observados o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2015, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, tais como:

- I – implementação do novo Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
- II – revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III – compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
- VI – os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela IGPM ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 34. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei.

Art. 36. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual à Câmara Municipal, que impliquem em aumento de arrecadação, em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de crédito adicional, no decorrer do exercício financeiro de 2015.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37. Os Orçamentos da Administração Direta, e da Autarquia Municipal deverão, obrigatoriamente, destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida, somente às operações contratadas até 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "despesas de custeio" exceto pessoal e encargos sociais e "investimentos" de cada Poder.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 39. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução das mesmas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo único. O Departamento de Finanças registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 40. Os recursos provenientes de contratos e/ ou convênios, repassados pelo Município a quem de direito, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao Setor de Contabilidade do executivo, que analisará referidas prestações de contas, emitindo parecer e submetendo-o ao Chefe do Executivo que a aprovará ou não.

Art. 41. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2015, a programação constante deste projeto, encaminhado pelo Executivo, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

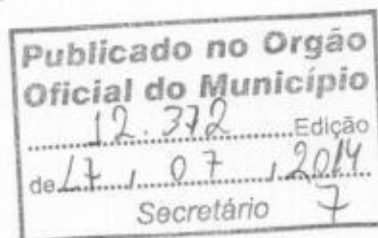
Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o "caput" deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 16 de julho de 2014.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015

ESPECIFICAÇÕES E CONCEITOS

I – GRUPOS DE DESPESA

os orçamentos serão estruturados segundo as seguintes CATEGORIAS PROGRAMÁTICAS:

I – **Função**, o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público;

II – **Subfunção**, uma partição das funções, visando a agregar determinados subconjuntos de atribuições do setor público;

TABELA DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 – Legislativa	031 – Ação Legislativa
02 – Judiciária	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 – Essencial à Justiça	091 – Defesa da Ordem Jurídica 092 – Representação Judicial e Extrajudicial
04 – Administração	121 – Planejamento e Orçamento 122 – Administração Geral 123 – Administração Financeira 124 – Controle Interno 125 – Normalização e Fiscalização 126 – Tecnologia da Informação 127 – Ordenamento Territorial 128 – Formação de Recursos Humanos 129 – Administração de Receitas 130 – Administração de Concessões 131 – Comunicação Social
05 – Defesa Nacional	151 – Defesa Aérea 152 – Defesa Naval 153 – Defesa Terrestre
06 – Segurança Pública	181 – Policiamento 182 – Defesa Civil
08 – Assistência Social	241 – Assistência ao Idoso 242 – Assistência ao Portador de Deficiência 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente 244 – Assistência Comunitária
09 – Previdência Social	271 – Previdência Básica 272 – Previdência do Regime Estatutário 273 – Previdência Complementar 274 – Previdência Especial
10 – Saúde	301 – Atenção Básica 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 – Suporte Profilático e Terapêutico 304 – Vigilância Sanitária 305 – Vigilância Epidemiológica 306 – Alimentação e Nutrição



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

11 – Trabalho	331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 – Relações de Trabalho 333 – Empregabilidade 334 – Fomento ao Trabalho
12 – Educação	361 – Ensino Fundamental 362 – Ensino Médio 363 – Ensino Profissional 364 – Ensino Superior 365 – Educação Infantil 366 – Educação de Jovens e Adultos 367 – Educação Especial 368 – Financiamento para aperfeiçoamento de profissionais da Educação
13 – Cultura	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 – Difusão Cultural
14 – Direitos da Cidadania	421 – Custódia e Reintegração Social 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 – Assistência aos Povos Indígenas
15 – Urbanismo	451 – Infra-Estrutura Urbana 452 – Serviços Urbanos 453 – Transportes Coletivos Urbanos
16 – Habitação	481 – Habitação Rural 482 – Habitação Urbana
17 – Saneamento	511 – Saneamento Básico Rural 512 – Saneamento Básico Urbano
18 – Gestão Ambiental	541 – Preservação e Conservação Ambiental 542 – Controle Ambiental 543 – Recuperação de Áreas Degradadas 544 – Recursos Hídricos 545 – Meteorologia
19 – Ciência e Tecnologia	571 – Desenvolvimento Científico 572 – Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 – Agricultura	601 – Promoção da Produção Vegetal 602 – Promoção da Produção Animal 603 – Defesa Sanitária Vegetal 604 – Defesa Sanitária Animal 605 – Abastecimento 606 – Extensão Rural 607 – Irrigação
21 – Organização Agrária	631 – Reforma Agrária 632 – Colonização
22 – Indústria	661 – Promoção Industrial 662 – Produção Industrial 663 – Mineração 664 – Propriedade Industrial



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

	665 – Normalização e Qualidade
23 – Comércio e Serviços	691 – Promoção Comercial 692 – Comercialização 693 – Comércio Exterior 694 – Serviços Financeiros 695 – Turismo
24 – Comunicações	721 – Comunicações Postais 722 – Telecomunicações
25 – Energia	751 – Conservação de Energia 752 – Energia Elétrica 753 – Petróleo 754 – Álcool
26 – Transporte	781 – Transporte Aéreo 782 – Transporte Rodoviário 783 – Transporte Ferroviário 784 – Transporte Hidroviário 785 – Transportes Especiais
27 – Desporto e Lazer	811 – Desporto de Rendimento 812 – Desporto Comunitário 813 – Lazer
28 – Encargos Especiais	841 – Refinanciamento da Dívida Interna 842 – Refinanciamento da Dívida Externa 843 – Serviço da Dívida Interna 844 – Serviço da Dívida Externa 845 – Transferências 846 – Outros Encargos Especiais

III – **Programa**, instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por metas estabelecidas no plano plurianual;

TABELA PROGRAMA DE TRABALHO

01 – LEGISLATIVO
03 – COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
05 – PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
07 – CONTROLE INTERNO
09 – COMUNIDADE ASSISTIDA
11 – SAÚDE 24 HORAS
13 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
15 – HABITAÇÃO POPULAR
16 – ATIVIDADES CULTURAIS
17 – SISTEMA VIÁRIO URBANO
19 – SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PÚBLICA
20 – SANEAMENTO TOTAL
22 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
24 – FOMENTO À ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
26 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
28 – ESTRUTURA VIÁRIA RURAL
30 – ESPORTE E LAZER
99 – ENCARGOS ESPECIAIS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

IV – **Projeto**, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo;

V – **Atividade**, instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à ação do governo.

VI – **Operações Especiais**, as que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo e das quais não resulta em produto.

§ 1º As funções e subfunções serão identificadas e definidas por decreto do Poder Executivo Federal e observadas na elaboração dos documentos de planejamento e orçamento de todas as esferas de governo.

§ 2º O Poder Executivo de cada esfera de governo estabelecerá critérios específicos para a constituição dos programas, dos projetos, atividades e das operações especiais.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À NATUREZA DA DESPESA

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza deve-se considerar a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade da aplicação e o elemento.

O código da classificação da natureza da despesa é constituído por oito algarismos, sendo "c.g.mm.ee.dd", onde:

- a) "c" representa a categoria econômica;
- b) "g" o grupo de natureza da despesa;
- c) "mm" a modalidade de aplicação;
- d) "ee" o elemento de despesa; e,
- e) "dd" o desdobramento, facultativo na fase de orçamentação, do elemento de despesa.

A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades.

II – CATEGORIA ECONÔMICA

3 – Despesas Correntes

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 – Despesas de Capital

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

TABELA PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA

TIPO	DESCRIÇÃO
A – CATEG. ECONÔMICAS	3 – Despesas correntes 4 – Despesas de capital
B – GRUPOS DE NAT. DE DESPESAS	1 – Pessoal e Encargos Sociais 2 – Juros e Encargos da Dívida 3 – Outras Despesas Correntes 4 – Investimentos 5 – Inversões Financeiras 6 – Amortização da Dívida
C – MODALIDADES DE APLICAÇÃO	71 – Transferências à Consórcios Públicos 72 – Execução orçamentária Delegada a Consórcios Públicos 90 – Aplicações Diretas



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

D - ELEMENTOS DE DESPESA

01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS
04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
07	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
09	SALÁRIO-FAMÍLIA
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
11	VENCIMENTOS E SALÁRIOS
13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
49	AUXÍLIO-TRANSPORTE
67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
91	SENTENÇAS JUDICIAIS
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
00	APLICAÇÕES DIRETAS
21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
23	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
24	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
25	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIP.RECEITA
91	SENTENÇAS JUDICIAIS
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
41	CONTRIBUIÇÕES
30	MATERIAL DE CONSUMO
39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS
06	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIASIAIS
09	SALÁRIO FAMÍLIA
14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

	18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
	19 AUXÍLIO-FARDAMENTO
	20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES
	27 ENCARGOS P/HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS SIMIL.
	28 REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS
	29 DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
	30 MATERIAL DE CONSUMO
	31 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
	32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
	33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
	35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
	36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
	37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
	38 ARRENDAMENTO MERCANTIL
	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	45 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
	46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
	47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
	48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
	49 AUXÍLIO-TRANSPORTE
	67 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
	91 SENTENÇAS JUDICIAIS
	92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
	98 COMPENSAÇÕES AO RGPS
	51 OBRAS E INSTALAÇÕES
	52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

1 - Pessoal e Encargos Sociais - Despesas de natureza salarial decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, bem como as obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

- 2 - Juros e Encargos da Dívida** - Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito interna contratadas, bem como da dívida pública mobiliária federal interna.
- 3 - Outras Despesas Correntes** - Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de serviços prestados por pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica, independentemente da forma contratual, e outras da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos três Grupos acima.
- 4 - Investimentos** - Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- 5 - Inversões Financeiras** - Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.
- 6 - Amortização da Dívida** - Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna, contratual ou mobiliária.
- 7 - Reserva de Contingência** - Deverá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação.
- 8 - Outras Despesas de Capital** - Despesas não classificáveis como "Investimentos", "Inversões Financeiras ou Amortização da Dívida".

MODALIDADES DE APLICAÇÕES

- 71 - Transferências à Consórcios** - Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.
- 72 - Execução orçamentária Delegada a Consórcios Públicos** - Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.
- 90 - Aplicações Diretas** - Aplicações direta pela unidade orçamentária dos créditos orçamentários a ela alocados, ou oriundas da descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

ELEMENTOS DE DESPESA

Conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE, CAPÍTULO I - DOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E CONTÁBEIS, em seu artigo primeiro assim estabelece: "Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos objetivando a padronização de critérios necessários ao adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social das Entidades municipais, e tendo em vista, ainda, as regras do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

XIII - Desdobramentos de Receitas e Despesas: O desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias deverá conter no mínimo a estrutura de códigos do Plano de Contas Único inscrito no SIM-AM".

Mandaguáçu, 16 de julho de 2014.


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2015

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

"V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado"

De acordo com o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela LRF, e corresponde ao aumento permanente de receita capaz de financiar essas novas despesas. Como aumento permanente de receita entende-se aquela proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme estabelecido no § 3º, do art. 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica, uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.

O saldo da margem de expansão é estimado em 5% da receita corrente prevista para o exercício de 2015, já considerado o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório decorrentes de decisões já tomadas na área de pessoal, com impacto a partir de 2015. Tal aumento diz respeito a concursos, realinhamentos e reestruturações de carreiras do serviço público.

Para o cálculo da margem de expansão, tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento do ICMS e Fundo de Participação e alterações decorrentes da legislação tributária.

Mandaguáçu, 16 de julho de 2014.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU					
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade: 01.01 CÂMARA					
01	Legislativa				
01.031	Ação Legislativa				
01.031.0001	LEGISLATIVO				
01.031.0001.1.101	EDIFICAR PRÉDIO DESTINADO AO LEGISLATIVO - ETAPA I a IV	4.783.227,50	28.152.190,27	1.437.750,00	34.736.167,77
01.031.0001.1.102	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	143.775,00	1.284.070,50	0,00	1.427.845,50
01.031.0001.1.103	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.775,00	1.284.070,50	0,00	1.427.845,50
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
01.031.0001.2.101	REMODELAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E REALIZAÇÃO DE				
			1.268.095,50		1.268.095,50
			15.975,00		15.975,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.018.321,06	0,00	1.018.321,06
04.122.0003.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	582.022,51	0,00	582.022,51
04.122.0007	CONTROLE INTERNO				
04.122.0007.2.070	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO				
			582.022,51		582.022,51
			582.022,51		582.022,51
			471.795,01		471.795,01
			471.795,01		471.795,01
			110.227,50		110.227,50
			110.227,50		110.227,50
Unidade: 02.02 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR					
05	Defesa Nacional				
05.153	Defesa Terrestre	0,00	37.807,50	0,00	37.807,50
05.153.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
05.153.0003.2.003	MANUTENÇÃO JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR				
			37.807,50		37.807,50
Unidade: 02.03 ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO					
04	Administração				
04.122	Administração Geral				
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	160.282,50	0,00	160.282,50
04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO				
04.122.0003.2.005	MANUTENÇÃO DO CONVENIO SEMPRE				
			160.282,50		160.282,50
			48.990,00		48.990,00
			111.292,50		111.292,50

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU					
Órgão: 02.00 EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade: 02.04 PROCURADORIA JURIDICA					
04	Administração	4.783.227,50	28.152.190,27	1.437.750,00	34.736.167,77
04.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	1.018.321,06	0,00	1.018.321,06
04.092.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	238.208,55	0,00	238.208,55
04.092.0003.2.006	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA				
28	Encargos Especiais		156.736,05		156.736,05
28.846	Outros Encargos Especiais		81.472,50		81.472,50
28.846.0099	ENCARGOS ESPECIAIS		81.472,50		81.472,50
28.846.0099.2.007	RESGATAR PRECATORIOS JUDICIAIS		81.472,50		81.472,50
Órgão: 03.00 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03.01 DIRETORIA					
04	Administração	0,00	2.761.811,25	0,00	2.761.811,25
04.122	Administração Geral	0,00	1.816.091,25	0,00	1.816.091,25
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04.122.0003.2.008	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA		1.816.091,25		1.816.091,25
Unidade: 03.02 DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO					
04	Administração	0,00	18.105,00	0,00	18.105,00
04.124	Controle Interno		18.105,00		18.105,00
04.124.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		18.105,00		18.105,00
04.124.0003.2.009	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO		18.105,00		18.105,00
Unidade: 03.03 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04	Administração	0,00	927.615,00	0,00	927.615,00
04.122	Administração Geral		927.615,00		927.615,00
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		927.615,00		927.615,00
04.122.0003.2.010	MANUTENÇÃO DO SETOR DE PESSOAL		825.375,00		825.375,00
04.122.0003.2.011	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO		102.240,00		102.240,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU					
Órgão: 04.00 DEPARTAMENTO DE FAZENDA					
Unidade: 04.01 DIRETORIA					
04	Administração				
04.123	Administração Financeira				
04.123.0005	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				
04.123.0005.2.012	MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS	4.783.227,50	28.152.190,27	1.437.750,00	34.736.167,77
28	Encargos Especiais				
28.843	Serviço da Dívida Interna				
28.843.0099	ENCARGOS ESPECIAIS				
28.843.0099.0.002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA				
28.846	Outros Encargos Especiais				
28.846.0099	ENCARGOS ESPECIAIS				
28.846.0099.0.001	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
				1.437.750,00	1.437.750,00
				1.118.250,00	1.118.250,00
				1.118.250,00	1.118.250,00
				1.118.250,00	1.118.250,00
				319.500,00	319.500,00
				319.500,00	319.500,00
				319.500,00	319.500,00
Unidade: 04.02 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
04	Administração	0,00	198.196,50	0,00	198.196,50
04.121	Planejamento e Orçamento				
04.121.0007	CONTROLE INTERNO				
04.121.0007.2.016	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE				
Unidade: 04.03 DIVISÃO DE TESOUREARIA					
04	Administração	0,00	58.575,00	0,00	58.575,00
04.123	Administração Financeira				
04.123.0005	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				
04.123.0005.2.015	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOUREARIA				
Unidade: 04.04 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO					
04	Administração	0,00	47.925,00	0,00	47.925,00
04.125	Normalização e Fiscalização				
04.125.0005	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA				
04.125.0005.2.014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU					
Órgão: 04.00 DEPARTAMENTO DE FAZENDA					
Unidade: 04.05 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
04	Administração	4.783.227,50	28.152.190,27	1.437.750,00	34.736.167,77
04.124	Controle Interno	0,00	887.784,00	1.437.750,00	2.325.534,00
04.124.0005	PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	0,00	30.352,50	0,00	30.352,50
04.124.0005.2.013	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO				
			30.352,50		30.352,50
			30.352,50		30.352,50
			30.352,50		30.352,50
			30.352,50		30.352,50
Órgão: 05.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade: 05.01 DIRETORIA					
04	Administração	2.709.140,00	4.907.413,49	0,00	7.616.553,49
04.122	Administração Geral	21.300,00	3.308.103,00	0,00	3.329.403,00
04.122.0003	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04.122.0003.2.017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO				
16	Habitação	21.300,00	3.308.103,00		3.308.103,00
16.482	Habitação Urbana	21.300,00			21.300,00
16.482.0015	HABITAÇÃO POPULAR	21.300,00			21.300,00
16.482.0015.1.001	PROGRAMA DE HABITAÇÃO URBANA	21.300,00			21.300,00
Unidade: 05.02 DIVISÃO DE OBRAS					
15	Urbanismo	2.032.020,00	178.919,99	0,00	2.210.939,99
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.973.445,00	178.919,99		2.152.364,99
15.451.0017	SISTEMA VIARIO URBANO	1.973.445,00	178.919,99		2.152.364,99
15.451.0017.1.005	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES EM I	1.927.650,00	178.919,99		2.106.569,99
15.451.0017.1.043	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NOS JARDINS IPE, PAL	1.819.020,00			1.819.020,00
15.451.0017.2.065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO - REC CIDE	108.630,00			108.630,00
15.451.0022	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE				
15.451.0022.1.035	BARRACAO E EQUIPAMENTOS PARA SEPARAÇÃO E PROCESSAMENT	45.795,00	178.919,99		178.919,99
18	Gestão Ambiental	45.795,00			45.795,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	58.575,00			58.575,00
18.543.0022	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	58.575,00			58.575,00
18.543.0022.1.006	EQUIPAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES NO LAGO ARTIFICIAL I	58.575,00			58.575,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU					
Órgão: 05.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade: 05.03 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
15	Urbanismo				
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.783.227,50	28.152.190,27	1.437.750,00	34.736.167,77
15.451.0017	SISTEMA VIARIO URBANO	2.709.140,00	4.907.413,49	0,00	7.616.553,49
15.451.0017.1.030	EDIFICAR PONTE SOBRE O RIO IBIRUBE	622.805,00	1.394.298,00	0,00	2.017.103,00
15.451.0017.1.034	EDIFICAR PONTE SOBRE O CORREGO ZORURO				
15.451.0019	SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA				
15.451.0019.1.007	CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS				
15.452	Serviços Urbanos	74.550,00			74.550,00
15.452.0019	SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA	127.800,00	1.321.878,00		1.449.678,00
15.452.0019.1.023	ADQUIRIR TERRENO PARA AMPLIAR CEMITERIO MUNICIPAL	127.800,00	1.321.878,00		1.449.678,00
15.452.0019.1.025	AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	58.575,00			58.575,00
15.452.0019.2.020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	69.225,00			69.225,00
15.452.0019.2.021	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		637.615,50		637.615,50
15.452.0019.2.022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS NO CEMITERIO MUNICIPAL		533.565,00		533.565,00
17	Saneamento		150.697,50		150.697,50
17.512	Saneamento Básico Urbano	50.055,00			50.055,00
17.512.0017	SISTEMA VIARIO URBANO	50.055,00			50.055,00
17.512.0017.1.008	IMPLANTAR GALERIAS PLUVIAIS	39.405,00			39.405,00
17.512.0020	SANEAMENTO TOTAL	39.405,00			39.405,00
17.512.0020.1.002	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITARIO - PART. EM PARCERIA (	10.650,00			10.650,00
26	Transporte	10.650,00			10.650,00
26.782	Transporte Rodoviário	253.250,00	72.420,00		325.670,00
26.782.0017	SISTEMA VIARIO URBANO	253.250,00	72.420,00		325.670,00
26.782.0017.1.041	REMODELAR, AMPLIAR E READEQUAR TERMINAIS RODOVIARIOS	253.250,00	72.420,00		325.670,00
26.782.0017.1.044	IMPLANTAR NOVOS PONTOS DE ONIBUS E REVITALIZAR OS EXISTEN	200.000,00			200.000,00
26.782.0017.2.018	MANUTENÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIARIOS	53.250,00			53.250,00
Unidade: 05.04 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO					
		33.015,00	26.092,50	0,00	59.107,50
15	Urbanismo				
15.452	Serviços Urbanos		26.092,50		26.092,50
15.452.0019	SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA		26.092,50		26.092,50
15.452.0019.2.019	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA MECANICA		26.092,50		26.092,50

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU					
Órgão: 05.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade: 05.04 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO					
26	Transporte	4.783.227,50	28.152.190,27	1.437.750,00	34.736.167,77
26.782	Transporte Rodoviário	2.709.140,00	4.907.413,49	0,00	7.616.553,49
26.782.0028	ESTRUTURA VIARIA RURAL	33.015,00	26.092,50	0,00	59.107,50
26.782.0028.1.003	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS E ESTRAD	11.715,00			11.715,00
26.782.0028.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIARIO	21.300,00			21.300,00
Órgão: 06.00 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade: 06.01 DIRETORIA					
22	Indústria	285.420,00	96.915,00	0,00	382.335,00
22.661	Promoção Industrial	285.420,00	96.915,00	0,00	382.335,00
22.661.0026	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	285.420,00	96.915,00		382.335,00
22.661.0026.1.009	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INDUSTRIAIS	285.420,00	96.915,00		382.335,00
22.661.0026.1.020	IMPLANTAR INCUBADORA INDUSTRIAL	253.470,00			253.470,00
22.661.0026.2.023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO	31.950,00	96.915,00		31.950,00
Órgão: 07.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 07.01 DIRETORIA					
08	Assistência Social	231.105,00	1.485.675,00	0,00	1.716.780,00
08.241	Assistência ao Idoso	231.105,00	743.902,50	0,00	975.007,50
08.241.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA	231.105,00	743.902,50		975.007,50
08.241.0009.1.045	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA PARA IDOSOS	213.000,00			213.000,00
08.241.0009.1.117	CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITARIOS	213.000,00			213.000,00
08.244	Assistência Comunitária	53.250,00			53.250,00
08.244.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA	159.750,00			159.750,00
08.244.0009.1.017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE CENTRO DE CONVI	18.105,00	743.902,50		762.007,50
08.244.0009.2.024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO	18.105,00	743.902,50		762.007,50
08.244.0009.2.025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.105,00	686.392,50		18.105,00
			57.510,00		686.392,50
					57.510,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU					
Órgão: 07.00 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL					
Unidade: 07.03 DIVISÃO DE CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08	Assistência Social				
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		28.152.190,27	1.437.750,00	34.736.167,77
08.243.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		1.485.675,00	0,00	1.716.780,00
08.243.0009.2.026	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTES		79.875,00	0,00	79.875,00
08.243.0009.2.126	ESTABELECEER TERMOS DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES GOVERNI		56.445,00		56.445,00
			23.430,00		23.430,00
Unidade: 07.04 DIVISÃO DA FAMÍLIA					
08	Assistência Social	0,00	117.150,00	0,00	117.150,00
08.241	Assistência ao Idoso		117.150,00		117.150,00
08.241.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		18.637,50		18.637,50
08.241.0009.2.028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO		18.637,50		18.637,50
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		18.637,50		18.637,50
08.243.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		98.512,50		98.512,50
08.243.0009.2.031	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE APOIO E CONVIVÊNCIA		98.512,50		98.512,50
Unidade: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social	0,00	240.157,50	0,00	240.157,50
08.244	Assistência Comunitária		240.157,50		240.157,50
08.244.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		240.157,50		240.157,50
08.244.0009.2.025	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		45.795,00		45.795,00
08.244.0009.2.029	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A COMUNID		194.362,50		194.362,50
Unidade: 07.06 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
08	Assistência Social	0,00	304.590,00	0,00	304.590,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		304.590,00		304.590,00
08.243.0009	COMUNIDADE ASSISTIDA		304.590,00		304.590,00
08.243.0009.6.026	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		26.625,00		26.625,00
08.243.0009.6.057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		197.025,00		197.025,00
08.243.0009.6.124	FORMULAR E EXECUTAR POLÍTICAS VOLTADAS A PROTEÇÃO DA INF		67.095,00		67.095,00
08.243.0009.6.126	ESTABELECEER TERMOS DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES GOVERNI		13.845,00		13.845,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU					
Órgão: 08.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 08.01 DIVISÃO DA MERENDA ESCOLAR					
12	Educação				
12.306	Alimentação e Nutrição		374.199,97		374.199,97
12.306.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS		374.199,97		374.199,97
12.306.0013.2.034	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		374.199,97		374.199,97
Unidade: 08.02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
12	Educação	650.715,00	8.472.075,00	0,00	9.122.790,00
12.361	Ensino Fundamental	650.715,00	8.472.075,00		9.122.790,00
12.361.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS	559.125,00	7.305.900,00		7.865.025,00
12.361.0013.1.012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE SALAS DE AULAS E	159.750,00	7.305.900,00		7.865.025,00
12.361.0013.1.013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	282.225,00			159.750,00
12.361.0013.1.014	EDIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLAR	53.250,00			282.225,00
12.361.0013.1.015	AMPLIAR LABORATORIOS DE INFORMATICA	7.455,00			53.250,00
12.361.0013.1.016	EDIFICAR UM CENTRO DE INTEGRAÇÃO	56.445,00			7.455,00
12.361.0013.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%				56.445,00
12.361.0013.2.036	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				3.136.030,95
12.361.0013.2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				1.916.382,30
12.361.0013.2.038	Manutenção do ensino fundamental - Rec. Sal. Educação		298.200,00		298.200,00
12.361.0013.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS		423.870,00		423.870,00
12.361.0013.2.061	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - REC. PNAT		1.484.024,25		1.484.024,25
12.365	Educação Infantil		47.392,50		47.392,50
12.365.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS	91.590,00	1.075.650,00		1.167.240,00
12.365.0013.1.011	EDIFICAR SUPER CRECHE EM CONVENIO COM O FNDE	91.590,00	1.075.650,00		1.167.240,00
12.365.0013.1.018	CONSTRUIR, AMPLIAR E REMODELAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFAN	53.250,00			53.250,00
12.365.0013.2.041	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	38.340,00			38.340,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos				1.075.650,00
12.366.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS				46.860,00
12.366.0013.2.042	MANTER SALAS DE AULAS PARA ATENDER JOVENS E ADULTOS - EJA		46.860,00		46.860,00
12.367	Educação Especial				46.860,00
12.367.0013	EDUCAÇÃO PARA TODOS				43.665,00
12.367.0013.2.043	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		43.665,00		43.665,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU					
Órgão: 08.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 08.03 DIVISÃO DE CULTURA					
13	Cultura	4.783.227,50	28.152.190,27	1.437.750,00	34.736.167,77
13.392	Difusão Cultural	693.315,00	8.991.647,47	0,00	9.684.962,47
13.392.0016	ATIVIDADES CULTURAIS	42.600,00	145.372,50	0,00	187.972,50
13.392.0016.1.019	EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A CASA DA CULTURA	42.600,00	145.372,50		187.972,50
13.392.0016.2.044	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	42.600,00	145.372,50		187.972,50
13.392.0016.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	42.600,00			42.600,00
			25.027,50		25.027,50
			120.345,00		120.345,00
Órgão: 09.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Unidade: 09.01 DIRETORIA					
10	Saúde	323.760,00	5.745.675,00	0,00	6.069.435,00
10.301	Atenção Básica	0,00	173.595,00	0,00	173.595,00
10.301.0011	SAÚDE 24 HORAS		173.595,00		173.595,00
10.301.0011.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO		173.595,00		173.595,00
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	Saúde	323.760,00	5.572.080,00	0,00	5.895.840,00
10.301	Atenção Básica	323.760,00	5.572.080,00		5.895.840,00
10.301.0011	SAÚDE 24 HORAS	323.760,00	5.094.960,00		5.418.720,00
10.301.0011.1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO AMBULATORIAL	13.845,00			13.845,00
10.301.0011.1.028	REMODELAR E AMPLIAR O POSTO DE SAÚDE DA VILA GUADIANA	85.200,00			85.200,00
10.301.0011.1.029	REMODELAR E AMPLIAR O POSTO DE SAÚDE DE POLINÓPOLIS	15.975,00			15.975,00
10.301.0011.1.031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	15.975,00			15.975,00
10.301.0011.1.032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO NA SAÚDE	29.820,00			29.820,00
10.301.0011.1.036	REMODELAR E AMPLIAR O POSTO DE SAÚDE LOCAL	56.445,00			56.445,00
10.301.0011.1.042	ADQUIRIR VEÍCULO EQUIPADO COM ELEVADOR QUE ATENDA NORMA/	106.500,00			106.500,00
10.301.0011.2.027	IMPLEMENTAR O PMAQ - Programa de melhoria do acesso e da qualidade		63.900,00		63.900,00
10.301.0011.2.047	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		403.102,50		403.102,50
10.301.0011.2.048	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL		3.131.100,00		3.131.100,00
10.301.0011.2.049	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEDICINA		528.240,00		528.240,00
10.301.0011.2.050	IMPLANTAÇÃO DO NOAS-SUS		10.117,50		10.117,50
10.301.0011.2.053	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ODONTOLOGIA		315.240,00		315.240,00
10.301.0011.2.062	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		312.577,50		312.577,50
10.301.0011.2.063	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		169.867,50		169.867,50

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU					
Órgão: 09.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE					
Unidade: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	Saúde	4.783.227,50	28.152.190,27	1.437.750,00	34.736.167,77
10.301	Atenção Básica	323.760,00	5.745.675,00	0,00	6.069.435,00
10.301.0011	SAUDE 24 HORAS	323.760,00	5.572.080,00	0,00	5.895.840,00
10.301.0011.2.066	MANUTENÇÃO DO PROGRAMAÇÃO INTEGRADA DE SAUDE				
10.301.0011.2.071	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - INCENTIVO ESTADUAL				
10.301.0011.2.073	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE				
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10.302.0011	SAUDE 24 HORAS		77.745,00		77.745,00
10.302.0011.2.051	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PARANA MEDICAMENTOS		63.900,00		63.900,00
10.302.0011.2.058	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CISAMUSEP		19.170,00		19.170,00
10.304	Vigilância Sanitária		367.957,50		367.957,50
10.304.0011	SAUDE 24 HORAS		367.957,50		367.957,50
10.304.0011.2.064	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA		89.460,00		89.460,00
10.304.0011.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA		278.497,50		278.497,50
10.305	Vigilância Epidemiológica		43.771,50		43.771,50
10.305.0011	SAUDE 24 HORAS		43.771,50		43.771,50
10.305.0011.2.054	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		9.585,00		9.585,00
Órgão: 10.00 DEP. DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 10.01 DIRETORIA					
20	Agricultura	51.120,00	454.222,50	0,00	505.342,50
20.122	Administração Geral	51.120,00	454.222,50	0,00	505.342,50
20.122.0024	FOMENTAR ATIVIDADES AGROPECUARIAS				
20.122.0024.1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS				
20.122.0024.1.046	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE				
20.122.0024.2.055	MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA	13.845,00	454.222,50		505.342,50
20.122.0024.2.059	APOIAR A MODERNIZAÇÃO, DIVERSIFICAÇÃO E ASSOCIATIVISMO NA	37.275,00			37.275,00
20.122.0024.2.067	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA MATA CILIAR E PI		431.857,50		431.857,50
			14.910,00		14.910,00
			7.455,00		7.455,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Sessão: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU					
Órgão: 11.00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Unidade: 11.01 DIRETORIA					
27	Desporto e Lazer				
27.812	Desporto Comunitário	4.783.227,50	28.152.190,27	1.437.750,00	34.736.167,77
27.812.0030	ESPORTE E LAZER	345.592,50	518.655,00	0,00	864.247,50
27.812.0030.1.133	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	13.845,00	130.995,00	0,00	144.840,00
27.812.0030.2.155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	13.845,00	130.995,00		144.840,00
Unidade: 11.02 DIVISÃO DE ESPORTES					
27	Desporto e Lazer	331.747,50	387.660,00	0,00	719.407,50
27.812	Desporto Comunitário	331.747,50	387.660,00		719.407,50
27.812.0030	ESPORTE E LAZER	129.397,50	387.660,00		517.057,50
27.812.0030.1.021	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL DA VILA GU	129.397,50	387.660,00		517.057,50
27.812.0030.1.022	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO PEDRO BI	28.222,50			28.222,50
27.812.0030.1.024	CONSERVAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE POLINOPOLIS	10.650,00			10.650,00
27.812.0030.1.026	OBRAS NO CENTRO DE LAZER PARQUE DAS GREVILHAS	15.975,00			15.975,00
27.812.0030.1.038	REMODELAÇÃO DO ESTADIO LUIZ LONARDONI	15.975,00			15.975,00
27.812.0030.2.046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	58.575,00			58.575,00
27.813	Lazer		387.660,00		387.660,00
27.813.0030	ESPORTE E LAZER	202.350,00			202.350,00
27.813.0030.1.037	OBRAS NO CENTRO DE EVENTOS	202.350,00			202.350,00
Órgão: 99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade: 99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	363.000,00
99.999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	363.000,00
99.999.0099	ENCARGOS ESPECIAIS				363.000,00
99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				363.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

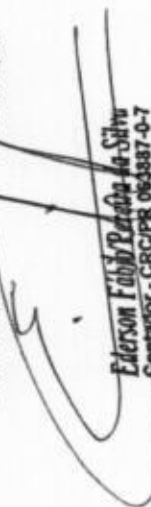

Dr. Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-
CPF 884.862.579-72

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE Mandaguai
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 Demonstrativo I - Metas Anuais
 LRF, art 4º, § 1º

Especificação	2015			2016			2017		
	Valor	Corrente	Constante	% (a / PIB) x	Valor	Corrente	Constante	Valor	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total									
Receitas Primárias (I)	38.076.593,52	38.076.593,52	38.076.593,52		40.551.572,11	40.551.572,11	40.551.572,11	43.187.424,24	43.187.424,24
Despesa Total	36.021.738,50	36.021.738,50	36.021.738,50		38.363.151,51	38.363.151,51	38.363.151,51	40.856.756,31	40.856.756,31
Despesas Primárias (II)	38.076.593,52	38.076.593,52	38.076.593,52		40.551.572,03	40.551.572,03	40.551.572,03	43.187.424,30	43.187.424,30
Resultado Primário III = (I-II)	35.477.801,82	35.477.801,82	35.477.801,82		37.783.858,77	37.783.858,77	37.783.858,77	40.239.809,69	40.239.809,69
Resultado Nominal	543.936,68	543.936,68	543.936,68		579.292,74	579.292,74	579.292,74	616.946,62	616.946,62
Dívida Pública Consolidada	180.000,00	180.000,00	180.000,00		82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00	82.000,00
Dívida Consolidada Líquida	3.180.000,00	3.180.000,00	3.180.000,00		3.370.000,00	3.370.000,00	3.370.000,00	3.370.000,00	3.370.000,00
	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00		1.462.000,00	1.462.000,00	1.462.000,00	1.462.000,00	1.462.000,00


 Dr. Ismael Ibrahim Fouani
 Prefeito Municipal


 Ederson Fábio Pereira da Silva
 Contador - CRC/PR 063387-0-7
 CPF 884.862.579-72

MUNICÍPIO DE Mandaguáçu

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU			
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 RECEITAS	34.842.667,77	37.107.441,19	39.519.424,81
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	37.616.486,47	40.061.558,09	42.665.559,31
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTÁRIA	3.354.505,88	3.572.548,75	3.804.764,43
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00 IMPOSTOS	2.742.592,26	2.920.860,75	3.110.716,71
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.788.884,76	1.905.162,26	2.028.997,82
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERF	833.362,50	887.531,06	945.220,58
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00.00.00 IPTU - DO EXERCÍCIO	833.362,50	887.531,06	945.220,58
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUAL	228.659,76	243.522,64	259.351,62
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE E	726.862,50	774.108,56	824.425,62
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	953.707,50	1.015.698,49	1.081.718,89
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00 TAXAS	385.068,62	410.098,08	436.754,45
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	99.684,00	106.163,46	113.064,08
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	285.384,62	303.934,62	323.690,37
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	226.845,00	241.589,92	257.293,27
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO	226.845,00	241.589,92	257.293,27
4.1.1.3.0.04.01.00.00.00.00.00 CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER COR	226.845,00	241.589,92	257.293,27
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	251.797,95	268.164,82	285.595,53
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÕES NO DOMÍNIO EC	251.797,95	268.164,82	285.595,53
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	251.797,95	268.164,82	285.595,53
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	406.468,81	432.889,28	461.027,08
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00 RECEITAS IMOBILIÁRIAS	148.470,05	158.120,60	168.398,44
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	257.998,76	274.768,68	292.628,64
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	171.348,50	182.486,16	194.347,75
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE	30.199,87	32.162,87	34.253,45
4.1.6.0.0.05.00.00.00.00.00.00 SERVIÇOS DE SAÚDE	141.148,63	150.323,29	160.094,30
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.630.348,18	34.751.320,81	37.010.156,66
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.330.085,93	34.431.541,51	36.669.591,71
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.021.473,04	19.192.868,78	20.440.405,25
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.924.519,00	16.959.612,73	18.061.987,56
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS M	15.879.150,00	16.911.294,75	18.010.528,91
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	45.369,00	48.317,98	51.458,65
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA I	104.348,70	111.131,36	118.354,90
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEC	104.348,70	111.131,36	118.354,90
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNIC	1.119.001,43	1.191.736,53	1.269.199,40
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00.00.00 ATENÇÃO BÁSICA	1.027.411,43	1.094.193,18	1.165.315,73
4.1.7.2.1.33.30.00.00.00.00.00 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	91.590,00	97.543,35	103.883,67
4.1.7.2.1.33.30.01.00.00.00.00 COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	91.590,00	97.543,35	103.883,67
4.1.7.2.1.33.30.01.01.00.00.00 Programa nacional de vigilância e controle de doen	91.590,00	97.543,35	103.883,67
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	624.835,48	665.449,78	708.704,02
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	408.321,00	434.861,86	463.127,89
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTI	170.133,75	181.192,44	192.969,95
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTI	46.380,73	49.395,48	52.606,18
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONEF	141.778,12	150.993,70	160.808,29
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	106.990,31	113.944,68	121.351,08
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.327.519,64	8.868.808,42	9.445.280,97
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.258.608,67	8.795.418,23	9.367.120,42
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	6.011.392,50	6.402.133,01	6.818.271,66
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	1.928.182,50	2.053.514,36	2.186.992,80
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	141.778,12	150.993,70	160.808,29
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃ	177.255,55	188.777,16	201.047,67
4.1.7.2.2.22.00.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇ	6.805,35	7.247,70	7.718,80

MUNICÍPIO DE Mandaguçu

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Jeleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU			
4.1.7.2.2.22.30.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINAN	6.805,35	7.247,70	7.718,80
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	62.105,62	66.142,49	70.441,75
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00 Programa saúde da família-incentivo estadual	62.105,62	66.142,49	70.441,75
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.981.093,25	6.369.864,31	6.783.905,49
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	5.981.093,25	6.369.864,31	6.783.905,49
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.262,25	319.779,30	340.564,95
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E C	300.262,25	319.779,30	340.564,95
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS D	300.262,25	319.779,30	340.564,95
4.1.7.6.2.02.10.00.00.00 CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	300.262,25	319.779,30	340.564,95
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	802.017,15	854.148,27	909.667,86
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	160.869,19	171.325,68	182.461,85
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.788,12	27.464,35	29.249,53
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	558.737,06	595.054,97	633.733,54
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DIVERSAS	56.622,78	60.303,27	64.222,94
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	2.054.855,02	2.188.420,60	2.330.667,93
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.916.989,97	2.041.594,32	2.174.297,95
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.916.989,97	2.041.594,32	2.174.297,95
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUA	1.916.989,97	2.041.594,32	2.174.297,95
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CO	1.916.989,97	2.041.594,32	2.174.297,95
4.2.1.1.4.99.99.00.00.00 OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RE	1.916.989,97	2.041.594,32	2.174.297,95
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS	137.865,05	146.826,28	156.369,98
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	137.865,05	146.826,28	156.369,98
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	137.865,05	146.826,28	156.369,98
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÕES DA RECEITA	(4.828.673,72)	(5.142.537,50)	(5.476.802,43)
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEI	(4.828.673,72)	(5.142.537,50)	(5.476.802,43)
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDI	(4.828.673,72)	(5.142.537,50)	(5.476.802,43)
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNC	(3.212.528,99)	(3.421.343,37)	(3.643.730,68)
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00 DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS D/	(3.184.299,26)	(3.391.278,71)	(3.611.711,82)
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDU	(3.175.830,00)	(3.382.258,95)	(3.602.105,78)
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FU	(8.469,26)	(9.019,76)	(9.606,04)
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUN	(28.229,73)	(30.064,66)	(32.018,86)
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNC	(1.616.144,73)	(1.721.194,13)	(1.833.071,75)
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00 DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOI	(1.616.144,73)	(1.721.194,13)	(1.833.071,75)
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FU	(1.202.278,50)	(1.280.426,60)	(1.363.654,33)
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FU	(385.636,50)	(410.702,87)	(437.398,56)
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00 DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FU	(28.229,73)	(30.064,66)	(32.018,86)
Total entidade:	34.842.667,77	37.107.441,19	39.519.424,81
- FUNDO DE PREVID. DOS SERV. DE MANDAGUACU			
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS	3.233.925,75	3.444.130,92	3.667.999,43
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES	1.492.065,00	1.589.049,22	1.692.337,42
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	958.500,00	1.020.802,50	1.087.154,66
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	958.500,00	1.020.802,50	1.087.154,66
1.2.1.0.29.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PRI	958.500,00	1.020.802,50	1.087.154,66
1.2.1.0.29.07.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REG	958.500,00	1.020.802,50	1.087.154,66
1.3.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	319.500,00	340.267,50	362.384,89
1.3.2.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	319.500,00	340.267,50	362.384,89
1.9.0.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	214.065,00	227.979,22	242.797,87
1.9.1.0.0.00.00.00.00.00 MULTAS E JUROS DE MORA	1.065,00	1.134,22	1.207,95
1.9.2.0.0.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	213.000,00	226.845,00	241.589,92
1.7.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.741.860,75	1.855.081,70	1.975.662,01

MUNICÍPIO DE Mandaguáçu

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

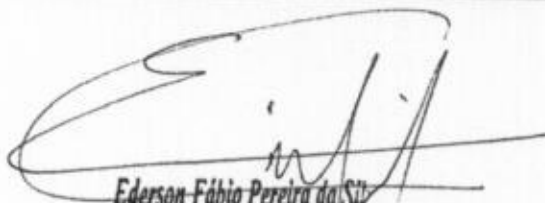
ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

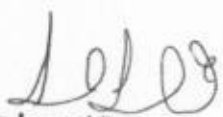
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
2 - FUNDO DE PREVID. DOS SERV. DE MANDAGUACU			
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.741.860,75	1.855.081,70	1.975.662,01
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.741.860,75	1.855.081,70	1.975.662,01
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PI	1.741.860,75	1.855.081,70	1.975.662,01
Total entidade:	3.233.925,75	3.444.130,92	3.667.999,43
Total geral:	38.076.593,52	40.551.572,11	43.187.424,24



Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-1
CPF 884.862.579-72



Dr. Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

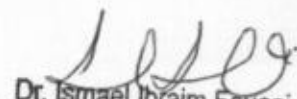
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2015	2016	2017
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU			
1 LEGISLATIVO	1.427.845,50	1.520.655,49	1.619.498,06
3 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.896.535,31	7.344.810,18	7.822.222,74
5 PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	689.587,50	734.410,74	782.147,40
7 CONTROLE INTERNO	308.424,00	328.471,57	349.822,21
9 COMUNIDADE ASSISTIDA	1.716.780,00	1.828.370,78	1.947.214,79
11 SAUDE 24 HORAS	6.069.435,00	6.463.948,43	6.884.104,90
13 EDUCAÇÃO PARA TODOS	9.496.989,97	10.323.888,65	11.000.292,06
15 HABITAÇÃO POPULAR	21.300,00	22.684,50	24.159,00
16 ATIVIDADES CULTURAIS	187.972,50	200.190,73	213.203,13
17 SISTEMA VIARIO URBANO	2.588.794,99	2.544.066,68	2.709.431,01
19 SERVIÇOS URBANOS DE UTILIDADE PUBLICA	1.550.320,50	1.651.091,36	1.758.412,28
20 SANEAMENTO TOTAL	10.650,00	11.342,25	12.079,50
22 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	104.370,00	111.154,06	118.379,06
24 FOMENTAR ATIVIDADES AGROPECUARIAS	505.342,50	538.189,81	573.172,10
26 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	382.335,00	407.186,80	433.653,92
28 ESTRUTURA VIARIA RURAL	33.015,00	35.160,98	37.446,45
30 ESPORTE E LAZER	864.247,50	920.423,64	980.251,13
99 ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.222,50	2.007.971,96	2.133.140,15
Total da entidade:	34.736.167,77	36.994.018,61	39.398.629,89
2 - FUNDO DE PREVID. DOS SERV. DE MANDAGUACU			
3 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	106.500,00	113.422,50	120.794,97
9 COMUNIDADE ASSISTIDA	3.233.925,75	3.444.130,92	3.667.999,44
Total da entidade:	3.340.425,75	3.557.553,42	3.788.794,41
Total geral:	38.076.593,52	40.551.572,03	43.187.424,30


Ederson Fábio Pereira da Silva
 Contador - CRC/PR 063887-0-7
 CPF 884.862.579-72


Dr. Ismael Ibraim Fouani
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE Mandaguçu

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

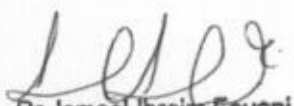
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C); Realização da despesa por: Empenho

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	32.705.100,00	----	37.335.554,76	----	4.630.454,76	14,158
Receitas Primárias (I)	30.174.451,00	----	37.047.096,64	----	6.872.645,64	22,776
Despesa Total	32.705.100,00	----	35.380.251,33	----	2.675.151,33	8,180
Despesas Primárias (II)	31.955.100,00	----	34.504.324,50	----	2.549.224,50	7,978
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.780.649,00)	----	2.542.772,14	----	4.323.421,14	(242,800)
Resultado Nominal	(1.780.649,00)	----	1.986.665,48	0,000	3.767.314,48	(211,570)
Dívida Pública Consolidada	0,00	----	2.549.941,61	0,000	2.549.941,61	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	----	(877.341,95)	0,000	(877.341,95)	0,000


Dr. Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal


Ederson Fábio Pereira da S.
Contador - CRC/PR 063887-1
CPF 884.862.579-72

Especificação	Valores a Preços Correntes					Valores a Preços Constantes				
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017
Receita Total	30.117.283,00	32.705.100,00	8,590	35.752.670,00	9,320	38.076.593,52	6,500	40.551.572,09	6,500	43.187.424,24
Receitas Primárias (I)	27.406.175,93	30.174.451,00		30.786.678,67	2,030	36.021.738,50	6,500	38.363.151,51	6,500	40.856.756,31
Despesa Total	23.907.009,00	32.705.100,00	36,800	35.752.670,00	9,320	38.076.593,52	6,500	40.551.572,09	6,500	43.187.424,30
Despesas Primárias (II)	23.686.509,00	31.955.100,00	34,930	31.816.120,00	(0,430)	35.477.802,82	6,500	37.783.858,77	6,500	40.239.809,69
Resultado Primário III = (I-II)	3.719.666,93	(1.780.649,00)	(92,480)	(1.029.441,33)	(42,190)	543.936,68	6,500	579.292,74	6,500	616.946,62
Resultado Nominal	(565.723,25)	(1.753.988,68)	210,040	1.844.335,15	(205,150)	180.000,00	(90,240)	82.000,00	(54,440)	82.000,00
Dívida Pública Consolidada	3.153.595,59	2.854.091,33	(9,500)	3.000.000,00	5,110	3.180.000,00	6,000	3.370.000,00	5,970	3.370.000,00
Dívida Consolidada Líquida	1.109.653,53	(644.335,15)	(158,070)	1.200.000,00	(286,240)	1.380.000,00	15,000	1.462.000,00	5,940	1.462.000,00

Especificação	Valores a Preços Constantes					Valores a Preços Constantes				
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017
Receita Total	30.117.283,00	32.705.100,00	8,590	35.752.670,00	9,320	38.076.593,52	6,500	40.551.572,09	6,500	43.187.424,24
Receitas Primárias (I)	27.406.175,93	30.174.451,00		30.786.678,67	2,030	36.021.738,50	6,500	38.363.151,51	6,500	40.856.756,31
Despesa Total	23.907.009,00	32.705.100,00	36,800	35.752.670,00	9,320	38.076.593,52	6,500	40.551.572,09	6,500	43.187.424,30
Despesas Primárias (II)	23.686.509,00	31.955.100,00	34,910	31.816.120,00	(0,430)	35.477.802,82	6,500	37.783.858,77	6,500	40.239.809,69
Resultado Primário III = (I-II)	3.719.666,93	(1.780.649,00)	(92,480)	(1.029.441,33)	(42,190)	543.936,68	6,500	579.292,74	6,500	616.946,62
Resultado Nominal	(565.723,25)	(1.753.988,68)	210,040	1.844.335,15	(205,150)	180.000,00	(90,240)	82.000,00	(54,440)	82.000,00
Dívida Pública Consolidada	3.153.595,59	2.854.091,33	(9,500)	3.000.000,00	5,110	3.180.000,00	6,000	3.370.000,00	5,970	3.370.000,00
Dívida Consolidada Líquida	1.109.653,53	(644.335,15)	(158,070)	1.200.000,00	(286,240)	1.380.000,00	15,000	1.462.000,00	5,940	1.462.000,00


Dr. Ismael Ibrahim Fouani
 Prefeito Municipal


Ederson Fábio Pereira da Silva
 Contador - CRC/PR 063887-0-7
 CPF 884.862.579-72



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em R\$			
DESCRIÇÃO	2011	2012	2013
Ativo Real Líquido	50.661.470,03	54.285.252,67	57.147.415,75

ORIGEM DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em R\$			
DESCRIÇÃO	2011	2012	2013
Alienação de Ativos	57.248,66	171.417,99	127.950,86

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Em R\$			
DESCRIÇÃO	2011	2012	2013
Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Orçamentário	0,00	0,00	0,00
Aquis/Edificação de Bens Imóveis e aquisição de equipamentos	0,00	80.250,26	0,00

Fonte: Divisão de Contabilidade


ISMAEL IBRAIM FOUANI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2015

(Art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar no 101, de 2000)

"V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado"

De acordo com o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF é considerada obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela LRF, e corresponde ao aumento permanente de receita capaz de financiar essas novas despesas. Como aumento permanente de receita entende-se aquela proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, conforme estabelecido no § 3º, do art. 17, da LRF. Em relação ao aumento de base de cálculo, considera-se como tal o crescimento real da atividade econômica, uma vez que este se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante tributário a ser arrecadado.

O saldo da margem de expansão é estimado para o exercício de 2015, já considerado o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório decorrentes de decisões já tomadas na área de pessoal, com impacto a partir de 2014. Tal aumento diz respeito a ampliação dos programas de atendimento à saúde, Educação, Assistência Social, prosseguimento com a conservação das vias pavimentadas e demais serviços públicos.

Para o cálculo da margem de expansão, tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento do FUNDEB, ICMS e Fundo de Participação e especialmente à expansão da área urbana, decorrente dos inúmeros loteamentos e conseqüente construções de novas moradias e prédios para outras finalidades, que geram assim aumento da receita de IPTU, ITBI e outras taxas.


ISMAEL IBRAIM FOUANI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AO PROJETO DE LEI QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e indicação de providências, caso se concretizem.

(Artigo 4º, parágrafo 3º - Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

O Município de MANDAGUAÇU, tem adotado uma série de medidas buscando o necessário equilíbrio de suas contas públicas e aparelhando os serviços de tributação e fiscalização visando otimizar os serviços de arrecadação tributária, especialmente a nota fiscal eletrônica, paralelamente avançou na cobrança da dívida ativa através de seu ajuizamento tentando coibir a sonegação fiscal.

Diante do Exposto, o advento da Lei Complementar nº 101/2000, denominada LEI DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO FISCAL, veio reforçar as medidas adotadas pelo Poder Executivo de MANDAGUAÇU, juntamente com o Poder Legislativo Municipal.

Com a necessidade de cumprimento das metas fiscais, e a conseqüente estabilização da razão dívida/receita e os avanços na institucionalização do ajuste fiscal pretendido, confirmando assim que o Município de MANDAGUAÇU está em situação equilibrada.

Cabe registrar que não existem riscos que precisam ser considerados no trajeto destinado a alcançar os objetivos propostos, especialmente os decorrentes de ações judiciais. Porém há que considerar mudanças na política do Governo Federal.

-Inexistem passivos a ser reconhecido que possa alterar as previsões ora especificada.

A Procuradoria Jurídica do Município vem empreendendo grande esforço no sentido de acompanhar processos judiciais, visando o menor impacto possível no endividamento do Município.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

Deve-se ressaltar por último, que a Municipalidade vem recolhendo as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social e ao RPPS, e que os valores devidos são descontados diretamente nos recursos a serem recebidos no primeiro caso e recolhidos rigorosamente em dia no segundo, portanto não existem riscos de acúmulo de dívida previdenciárias.

Idêntica postura vem sendo mantida em relação aos encargos devidos ao FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, pois estamos com regular situação frente nossas obrigações.

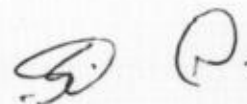
Estamos atentos a toda e qualquer situação que possa exigir mudanças circunstanciais na política financeira da união cujos reflexos venham provocar mudanças nos rumos administrativos do município.


ISMAEL IBRAIM FOUANI
PREFEITO MUNICIPAL

OADCON

ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

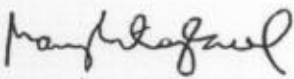
PROJEÇÃO ATUARIAL LDO DO RPPS - MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR						
DATA BASE: 30/12/2013 BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS						
PATRIMÔNIO:						R\$ 10.638.837,00
EXERCÍCIO	REPASSE PATRONAL	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	TOTAL DAS RECEITAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DO DÉFICIT TÉCNICO DO RPPS
2014	R\$ 2.356.941,68	R\$ 1.851.882,75	R\$ 4.208.824,42	R\$ 3.168.399,11	R\$ 11.679.262,31	
2015	R\$ 2.327.848,10	R\$ 1.829.023,50	R\$ 4.156.871,60	R\$ 3.195.483,36	R\$ 12.640.650,55	
2016	R\$ 2.302.975,69	R\$ 1.809.480,90	R\$ 4.112.456,58	R\$ 3.323.588,54	R\$ 13.429.518,60	
2017	R\$ 2.282.320,00	R\$ 1.793.251,43	R\$ 4.075.571,42	R\$ 3.577.736,90	R\$ 13.927.353,12	
2018	R\$ 2.265.486,04	R\$ 1.780.024,75	R\$ 4.045.510,79	R\$ 3.725.671,08	R\$ 14.247.192,83	
2019	R\$ 2.241.870,00	R\$ 1.761.469,28	R\$ 4.003.339,28	R\$ 3.991.609,95	R\$ 14.258.922,17	
2020	R\$ 2.232.771,16	R\$ 1.754.320,19	R\$ 3.987.091,35	R\$ 4.081.364,73	R\$ 14.164.648,79	
2021	R\$ 2.226.976,20	R\$ 1.749.767,02	R\$ 3.976.743,22	R\$ 4.130.145,75	R\$ 14.011.246,26	
2022	R\$ 2.224.207,83	R\$ 1.747.591,87	R\$ 3.971.799,70	R\$ 4.267.797,50	R\$ 13.715.248,46	
2023	R\$ 2.224.275,18	R\$ 1.747.644,78	R\$ 3.971.919,96	R\$ 4.282.989,08	R\$ 13.404.179,35	
2024	R\$ 2.232.015,29	R\$ 1.753.726,30	R\$ 3.985.741,58	R\$ 4.399.451,24	R\$ 12.990.469,69	
2025	R\$ 2.251.622,90	R\$ 1.769.132,28	R\$ 4.020.755,18	R\$ 4.496.131,43	R\$ 12.515.093,44	
2026	R\$ 2.233.913,95	R\$ 1.755.218,11	R\$ 3.989.132,06	R\$ 4.545.674,34	R\$ 11.958.551,16	
2027	R\$ 2.259.350,89	R\$ 1.775.204,27	R\$ 4.034.555,16	R\$ 4.663.509,82	R\$ 11.329.596,50	
2028	R\$ 2.274.686,77	R\$ 1.787.253,89	R\$ 4.061.940,67	R\$ 4.672.818,06	R\$ 10.718.719,12	
2029	R\$ 2.285.447,66	R\$ 1.795.708,88	R\$ 4.081.156,53	R\$ 4.849.245,56	R\$ 9.950.630,09	
2030	R\$ 2.307.145,52	R\$ 1.812.757,19	R\$ 4.119.902,71	R\$ 4.776.860,81	R\$ 9.293.671,99	
2031	R\$ 2.274.024,14	R\$ 1.786.733,26	R\$ 4.060.757,40	R\$ 4.566.778,80	R\$ 8.787.650,58	
2032	R\$ 2.265.613,95	R\$ 1.780.125,25	R\$ 4.045.739,20	R\$ 4.509.460,83	R\$ 8.323.928,95	
2033	R\$ 2.280.557,73	R\$ 1.791.866,79	R\$ 4.072.424,52	R\$ 4.319.426,52	R\$ 8.076.926,95	
2034	R\$ 2.295.826,07	R\$ 1.803.863,34	R\$ 4.099.689,40	R\$ 4.043.776,04	R\$ 8.132.840,32	
2035	R\$ 2.339.237,43	R\$ 1.837.972,26	R\$ 4.177.209,69	R\$ 2.158.960,72	R\$ 10.151.089,29	
2036	R\$ 2.345.977,59	R\$ 1.843.268,11	R\$ 4.189.245,70	R\$ 2.011.949,28	R\$ 12.328.385,71	
2037	R\$ 2.386.794,81	R\$ 1.875.338,78	R\$ 4.262.133,59	R\$ 1.862.932,95	R\$ 14.727.586,35	
2038	R\$ 2.436.103,64	R\$ 1.914.081,43	R\$ 4.350.185,07	R\$ 1.686.198,94	R\$ 17.391.572,47	
2039	R\$ 2.463.886,34	R\$ 1.935.910,70	R\$ 4.399.797,04	R\$ 1.493.817,66	R\$ 20.297.551,85	
2040	R\$ 2.486.430,61	R\$ 1.953.624,05	R\$ 4.440.054,65	R\$ 1.307.124,51	R\$ 23.430.482,00	
2041	R\$ 2.521.885,34	R\$ 1.981.481,34	R\$ 4.503.366,68	R\$ 1.124.721,39	R\$ 26.809.127,29	
2042	R\$ 2.566.970,84	R\$ 2.016.905,66	R\$ 4.583.876,50	R\$ 941.343,70	R\$ 30.451.660,08	
2043	R\$ 2.612.973,69	R\$ 2.053.050,76	R\$ 4.666.024,45	R\$ 777.588,61	R\$ 34.340.095,92	
2044	R\$ 2.662.671,34	R\$ 2.092.098,91	R\$ 4.754.770,26	R\$ 620.811,37	R\$ 38.474.054,81	
2045	R\$ 2.715.904,30	R\$ 2.133.924,81	R\$ 4.849.829,10	R\$ 485.598,47	R\$ 42.838.285,44	
2046	R\$ 2.770.128,60	R\$ 2.176.529,61	R\$ 4.946.658,21	R\$ 375.270,16	R\$ 47.408.673,50	
2047	R\$ 2.819.708,78	R\$ 2.215.485,47	R\$ 5.035.194,26	R\$ 282.432,23	R\$ 52.162.435,52	
2048	R\$ 2.869.083,52	R\$ 2.254.279,91	R\$ 5.123.363,43	R\$ 206.376,05	R\$ 57.079.422,90	
2049	R\$ 303.432,77	R\$ 238.411,47	R\$ 541.844,24	R\$ 148.340,52	R\$ 57.472.926,63	
2050	R\$ 300.566,34	R\$ 236.159,27	R\$ 536.725,60	R\$ 102.882,90	R\$ 57.906.769,33	
2051	R\$ 303.780,90	R\$ 238.685,00	R\$ 542.465,90	R\$ 73.558,73	R\$ 58.375.676,49	

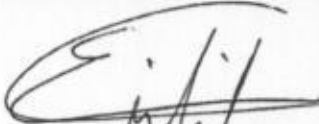


OADCON

ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

PROJEÇÃO ATUARIAL LDO DO RPPS - MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR						
DATA BASE: 30/12/2013 BENEFÍCIOS A CONCEDER E CONCEDIDOS						
PATRIMÔNIO:						R\$ 10.638.837,00
EXERCÍCIO	REPASSE PATRONAL	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	TOTAL DAS RECEITAS	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DO DÉFICIT TÉCNICO DO RPPS
2052	R\$ 302.364,47	R\$ 237.572,08	R\$ 539.936,55	R\$ 51.280,37	R\$ 58.864.332,67	
2053	R\$ 302.741,33	R\$ 237.868,19	R\$ 540.609,51	R\$ 37.980,73	R\$ 59.366.961,45	
2054	R\$ 302.497,25	R\$ 237.676,41	R\$ 540.173,66	R\$ 31.313,58	R\$ 59.875.821,53	
2055	R\$ 302.569,05	R\$ 237.732,82	R\$ 540.301,87	R\$ 27.408,26	R\$ 60.388.715,15	
2056	R\$ 300.077,97	R\$ 235.775,55	R\$ 535.853,52	R\$ 23.988,09	R\$ 60.900.580,57	
2057	R\$ 300.218,19	R\$ 235.885,72	R\$ 536.103,92	R\$ 49.755,66	R\$ 61.386.928,83	
2058	R\$ 300.354,24	R\$ 235.992,62	R\$ 536.346,86	R\$ 48.302,72	R\$ 61.874.972,98	
2059	R\$ 300.062,67	R\$ 235.763,53	R\$ 535.826,19	R\$ 118.437,54	R\$ 62.292.361,63	
2060	R\$ 299.963,76	R\$ 235.685,81	R\$ 535.649,56	R\$ 107.130,56	R\$ 62.720.880,64	
2061	R\$ 298.911,21	R\$ 234.858,81	R\$ 533.770,03	R\$ 97.564,66	R\$ 63.157.086,00	
2062	R\$ 297.725,47	R\$ 233.927,16	R\$ 531.652,63	R\$ 89.618,90	R\$ 63.599.119,73	
2063	R\$ 298.416,36	R\$ 234.470,00	R\$ 532.886,36	R\$ 136.456,61	R\$ 63.995.549,48	
2064	R\$ 298.945,17	R\$ 234.885,49	R\$ 533.830,67	R\$ 121.761,74	R\$ 64.407.618,41	
2065	R\$ 295.007,91	R\$ 231.791,93	R\$ 526.799,84	R\$ 117.066,18	R\$ 64.817.352,07	
2066	R\$ 295.657,70	R\$ 232.302,48	R\$ 527.960,18	R\$ 101.869,44	R\$ 65.243.442,82	
2067	R\$ 290.595,99	R\$ 228.325,42	R\$ 518.921,40	R\$ 84.322,12	R\$ 65.678.042,10	
2068	R\$ 291.785,43	R\$ 229.259,98	R\$ 521.045,42	R\$ 70.452,14	R\$ 66.128.635,38	
2069	R\$ 293.097,76	R\$ 230.291,10	R\$ 523.388,87	R\$ 76.149,89	R\$ 66.575.874,35	
2070	R\$ 293.512,84	R\$ 230.617,23	R\$ 524.130,07	R\$ 62.940,77	R\$ 67.037.063,65	
2071	R\$ 295.115,52	R\$ 231.876,48	R\$ 526.991,99	R\$ 55.164,08	R\$ 67.508.891,57	
2072	R\$ 295.982,43	R\$ 232.557,63	R\$ 528.540,06	R\$ 48.770,23	R\$ 67.988.661,40	
2073	R\$ 296.536,31	R\$ 232.992,82	R\$ 529.529,13	R\$ 46.112,61	R\$ 68.472.077,93	
2074	R\$ 297.176,82	R\$ 233.496,08	R\$ 530.672,90	R\$ 42.306,52	R\$ 68.960.444,31	
2075	R\$ 297.317,76	R\$ 233.606,81	R\$ 530.924,57	R\$ 35.235,40	R\$ 69.456.133,48	
2076	R\$ 299.730,82	R\$ 235.502,79	R\$ 535.233,61	R\$ 30.914,17	R\$ 69.960.452,92	
2077	R\$ 297.890,77	R\$ 234.057,03	R\$ 531.947,80	R\$ 25.882,41	R\$ 70.466.518,32	
2078	R\$ 300.713,16	R\$ 236.274,63	R\$ 536.987,79	R\$ 23.452,86	R\$ 70.980.053,25	
2079	R\$ 302.807,91	R\$ 237.920,50	R\$ 540.728,41	R\$ 20.780,89	R\$ 71.500.000,77	
2080	R\$ 305.749,49	R\$ 240.231,74	R\$ 545.981,23	R\$ 17.190,65	R\$ 72.028.791,35	
2081	R\$ 307.220,25	R\$ 241.387,34	R\$ 548.607,59	R\$ 9.147,29	R\$ 72.568.251,65	
2082	R\$ 310.320,35	R\$ 243.823,13	R\$ 554.143,48	R\$ 7.766,69	R\$ 73.114.628,43	
2083	R\$ 312.794,74	R\$ 245.767,30	R\$ 558.562,04	R\$ 10.051,56	R\$ 73.663.138,91	
2084	R\$ 315.157,93	R\$ 247.624,09	R\$ 562.782,02	R\$ 7.482,24	R\$ 74.218.438,69	
2085	R\$ 318.413,87	R\$ 250.182,32	R\$ 568.596,19	R\$ 7.913,31	R\$ 74.779.121,58	
2086	R\$ 321.352,59	R\$ 252.491,32	R\$ 573.843,90	R\$ 7.294,88	R\$ 75.345.670,60	
2087	R\$ 324.054,62	R\$ 254.614,35	R\$ 578.668,97	R\$ 7.656,48	R\$ 75.916.683,09	
2088	R\$ 327.405,42	R\$ 257.247,11	R\$ 584.652,53	R\$ 3.712,39	R\$ 76.497.623,23	


Mauro Antonio Dacol
MIBA 988


Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-4
CPF 884.862.579-72


Dr. Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor - Alteração em 01/01/2015 (C)

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS	38.076.593,52	40.551.572,11	43.187.424,24
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	39.108.551,47	41.650.607,31	44.357.896,73
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA TRIBUTÁRIA	3.354.505,88	3.572.548,75	3.804.764,43
4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS	2.742.592,26	2.920.860,75	3.110.716,71
4.1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.788.884,76	1.905.162,26	2.028.997,82
4.1.1.1.2.02.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	833.362,50	887.531,06	945.220,58
4.1.1.1.2.02.01.0.0.0.0	IPU - DO EXERCÍCIO	833.362,50	887.531,06	945.220,58
4.1.1.1.2.04.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATU	228.659,76	243.522,64	259.351,62
4.1.1.1.2.08.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓV	726.862,50	774.108,56	824.425,62
4.1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	953.707,50	1.015.698,49	1.081.718,89
4.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	TAXAS	385.068,62	410.098,08	436.754,45
4.1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0	TAXAS PELA EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	99.684,00	106.163,46	113.064,08
4.1.1.2.2.0.0.0.0.0.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	285.384,62	303.934,62	323.690,37
4.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	226.845,00	241.589,92	257.293,27
4.1.1.3.0.04.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	226.845,00	241.589,92	257.293,27
4.1.1.3.0.04.01.0.0.0.0	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXER COR 5 EXER ANT	226.845,00	241.589,92	257.293,27
4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.210.297,95	1.288.967,32	1.372.750,19
4.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	958.500,00	1.020.802,50	1.087.154,66
4.1.2.1.0.29.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	958.500,00	1.020.802,50	1.087.154,66
4.1.2.1.0.29.07.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPR	958.500,00	1.020.802,50	1.087.154,66
4.1.2.2.0.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÕES NO DOMÍNIO ECONÔMICO	251.797,95	268.164,82	285.595,53
4.1.2.2.0.29.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINA	251.797,95	268.164,82	285.595,53
4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	725.968,81	773.156,78	823.411,97
4.1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	148.470,05	158.120,60	168.398,44
4.1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	577.498,76	615.036,18	655.013,53
4.1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	171.348,50	182.486,16	194.347,75
4.1.6.0.0.03.0.0.0.0.0.0	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	30.199,87	32.162,87	34.253,45
4.1.6.0.0.05.0.0.0.0.0.0	SERVIÇOS DE SAÚDE	141.148,63	150.323,29	160.094,30
4.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.630.348,18	34.751.320,81	37.010.156,66
4.1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.330.085,93	34.431.541,51	36.669.591,71
4.1.7.2.1.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.021.473,04	19.192.868,78	20.440.405,25
4.1.7.2.1.01.0.0.0.0.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.924.519,00	16.959.612,73	18.061.987,56
4.1.7.2.1.01.02.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	15.879.150,00	16.911.294,75	18.010.528,91
4.1.7.2.1.01.05.0.0.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	45.369,00	48.317,98	51.458,65
4.1.7.2.1.22.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLO	104.348,70	111.131,36	118.354,90
4.1.7.2.1.22.70.0.0.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	104.348,70	111.131,36	118.354,90
4.1.7.2.1.33.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.119.001,43	1.191.736,53	1.269.199,40
4.1.7.2.1.33.10.0.0.0.0	ATENÇÃO BÁSICA	1.027.411,43	1.094.193,18	1.165.315,73
4.1.7.2.1.33.30.0.0.0.0	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	91.590,00	97.543,35	103.883,67

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
4.1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA	91.590,00	97.543,35	103.883,67
4.1.7.2.1.33.30.01.01.00	Programa nacional de vigilância e controle de doen	91.590,00	97.543,35	103.883,67
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	624.835,48	665.449,78	708.704,02
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	408.321,00	434.861,86	463.127,89
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	170.133,75	181.192,44	192.969,95
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	46.380,73	49.395,48	52.606,18
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L	141.778,12	150.993,70	160.808,29
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	106.990,31	113.944,68	121.351,08
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.327.519,64	8.868.808,42	9.445.280,97
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.258.608,67	8.795.418,23	9.367.120,42
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.011.392,50	6.402.133,01	6.818.271,66
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.928.182,50	2.053.514,36	2.186.992,80
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	141.778,12	150.993,70	160.808,29
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍN	177.255,55	188.777,16	201.047,67
4.1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	6.805,35	7.247,70	7.718,80
4.1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	6.805,35	7.247,70	7.718,80
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	62.105,62	66.142,49	70.441,75
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Programa saúde da família-incentivo estadual	62.105,62	66.142,49	70.441,75
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.981.093,25	6.369.864,31	6.783.905,49
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	5.981.093,25	6.369.864,31	6.783.905,49
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	300.262,25	319.779,30	340.564,95
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRI	300.262,25	319.779,30	340.564,95
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS	300.262,25	319.779,30	340.564,95
4.1.7.6.2.02.10.00.00.00	CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	300.262,25	319.779,30	340.564,95
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.016.082,15	1.082.127,49	1.152.465,73
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	161.934,19	172.459,90	183.669,80
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	238.788,12	254.309,35	270.839,45
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	558.737,06	595.054,97	633.733,54
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	56.622,78	60.303,27	64.222,94
4.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.054.855,02	2.188.420,60	2.330.667,93
4.2.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.916.989,97	2.041.594,32	2.174.297,95
4.2.1.1.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.916.989,97	2.041.594,32	2.174.297,95
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	1.916.989,97	2.041.594,32	2.174.297,95
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	1.916.989,97	2.041.594,32	2.174.297,95
4.2.1.1.4.99.99.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A O	1.916.989,97	2.041.594,32	2.174.297,95
4.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS	137.865,05	146.826,28	156.369,98
4.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	137.865,05	146.826,28	156.369,98
4.2.2.2.00.00.00.00.00	ALIEAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	137.865,05	146.826,28	156.369,98
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.741.860,75	1.855.081,70	1.975.662,01

Ederson Fábio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063487-0
CPF 884.862.579-72

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 01/01/2015 (C)

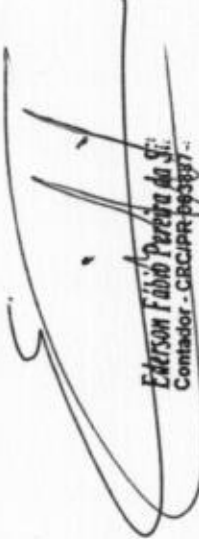
Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.299.531,52	33.343.595,77	35.529.279,76
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.156.985,71	20.402.190,06	21.728.332,22
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	17.410.194,01	18.541.856,80	19.747.077,31
3.1.90.01.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVA REMUN. E REFORM MILITAR	2.802.600,75	2.984.769,80	3.178.779,84
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	416.415,00	443.481,98	472.308,31
3.1.90.09.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	33.867,00	36.068,36	38.412,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.363.034,26	14.231.631,56	15.156.687,53
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	396.712,50	422.498,86	449.961,25
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	287.337,00	306.013,94	325.904,80
3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTRATOS TERC.	83.868,75	89.320,23	95.126,03
3.1.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	13.578,75	14.461,37	15.401,36
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.780,00	13.610,70	14.495,40
3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1.746.791,70	1.860.333,26	1.981.254,91
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.746.791,70	1.860.333,26	1.981.254,91
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	266.250,00	283.556,25	301.987,41
3.2.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	266.250,00	283.556,25	301.987,41
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	266.250,00	283.556,25	301.987,41
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.876.295,81	12.657.849,46	13.498.960,13
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFINS LUCRATIVOS	5.325,00	5.671,13	6.039,75
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.325,00	5.671,13	6.039,75
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	20.235,00	21.550,28	22.951,04
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	20.235,00	21.550,28	22.951,04
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	258.262,50	275.049,56	292.927,78
3.3.71.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.662,50	2.835,56	3.019,87
3.3.71.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	236.430,00	251.797,95	268.164,82
3.3.71.41.00.00.00	Contribuições	19.170,00	20.416,05	21.743,09
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.592.473,31	12.355.578,49	13.177.041,56
3.3.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	234.300,00	249.529,50	265.748,92
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	161.134,50	171.608,29	182.762,78
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.308.078,71	5.662.698,07	6.049.124,07
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	5.325,00	5.671,13	6.039,75
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	89.460,00	95.274,90	101.467,77
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	392.069,10	417.553,63	444.694,58
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.008.056,00	5.333.579,72	5.680.262,33
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	323.227,50	344.237,29	366.612,71
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	68.160,00	72.590,40	77.308,78
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.662,50	2.835,56	3.019,87
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.414.062,00	6.817.976,26	7.248.144,54
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.562.062,00	5.910.596,26	6.281.784,84
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.562.062,00	5.910.596,26	6.281.784,84
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.839.105,00	4.075.646,90	4.327.563,87
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.421.562,00	1.513.963,67	1.612.371,22

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Discriminação das Despesas

Seleção: Emissão somente as contas com valor - Alteração em 01/01/2015 (C)

Conta	Descrição	LDO 2015	Projeção 2016	Projeção 2017
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	301.395,00	320.985,69	341.849,75
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	852.000,00	907.380,00	966.359,70
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	852.000,00	907.380,00	966.359,70
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	852.000,00	907.380,00	966.359,70
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.000,00	390.000,00	410.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.000,00	390.000,00	410.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.000,00	390.000,00	410.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.000,00	390.000,00	410.000,00
	Total geral:	38.076.593,52	40.551.572,03	43.187.424,30


Ederson Fábio Pereira da Silveira
 Contador - CRC/PR 093897-1
 CPF 894.862.579-72


Dr. Ismael Ibrahim Fouani
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

eleição: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			37.616.486,47
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		3.354.505,88	
1.1.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.788.884,76	2.742.592,26	
1.1.1.2.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITÓRIOS	833.362,50		
1.1.1.2.02.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	833.362,50		
1.1.1.2.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS	228.659,76		
1.1.1.2.08.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	726.862,50		
1.1.1.3.00.00.00.00.00	TAXAS	953.707,50		
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		385.068,62	
1.1.2.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	99.684,00		
1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	285.384,62		
1.1.3.0.04.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E C		226.845,00	
1.1.3.0.04.01.00.00.00	CM PARA PAVIMENTAÇÃO OBRAS COM EXERCÍCIO 5 EX	226.845,00		
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			
1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÕES NO DOMÍNIO ECONÔMICO		251.797,95	
1.2.2.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	251.797,95		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			
1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		406.468,81	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		148.470,05	
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		257.998,76	
1.6.0.0.03.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	30.199,87		
1.6.0.0.05.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	141.148,63		
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.630.348,18	
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		32.330.085,93	
1.7.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	18.021.473,04		
1.7.2.1.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.924.519,00		
1.7.2.1.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	15.879.150,00		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE TERRITÓRIOS	45.369,00		
1.7.2.1.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA	104.348,70		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	104.348,70		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	1.119.001,43		
1.7.2.1.33.10.00.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	1.027.411,43		
1.7.2.1.33.30.00.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	91.590,00		
1.7.2.1.33.30.01.00.00	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AM	91.590,00		
1.7.2.1.33.30.01.01.00	Programa nacional de vigilância e controle de doenças	91.590,00		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	624.835,48		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	408.321,00		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FND DE REFERENTES A	170.133,75		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FND DE REFERENTES A	46.380,73		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO	141.778,12		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	106.990,31		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	8.327.519,64		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.258.608,67		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.011.392,50		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.928.182,50		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	141.778,12		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	177.255,55		
1.7.2.2.22.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F	6.805,35		
1.7.2.2.22.30.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	6.805,35		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PRC	62.105,62		
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Programa saúde da família-incentivo estadual	62.105,62		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	5.981.093,25		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO	5.981.093,25		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		300.262,25	
1.7.6.2.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DI	300.262,25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

eleição: Alteração em 01/01/2015 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

1.7.6.2.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTII	300.262,25		
1.7.6.2.02.10.00.00.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	300.262,25		
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		802.017,15	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		160.869,19	
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.788,12	
1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		558.737,06	
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		56.622,78	
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.054.855,02
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.916.989,97	
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		1.916.989,97	
2.1.1.4.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	1.916.989,97		
2.1.1.4.99.00.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRA	1.916.989,97		
2.1.1.4.99.99.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIV	1.916.989,97		
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		137.865,05	
2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		137.865,05	
2.2.2.5.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	137.865,05		
9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-4.828.673,72
9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB		-4.828.673,72	
9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - T		-4.828.673,72	
9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB -	-3.212.528,99		
9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNI	-3.184.299,26		
9.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR	-3.175.830,00		
9.7.2.1.01.05.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-8.469,26		
9.7.2.1.36.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-28.229,73		
9.7.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB -	-1.616.144,73		
9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ES	-1.616.144,73		
9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.202.278,50		
9.7.2.2.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-385.636,50		
9.7.2.2.01.04.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-28.229,73		

Total das receitas: 34.842.667,77

Total por entidade: 34.842.667,77

Entidade: 2 - FUNDO DE PREVID. DOS SERV. DE MANDAGUACU

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.492.065,00
1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		958.500,00	
1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		958.500,00	
1.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDI	958.500,00		
1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME I	958.500,00		
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		319.500,00	
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		319.500,00	
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		214.065,00	
1.9.1.0.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		1.065,00	
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		213.000,00	
7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			1.741.860,75
7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		1.741.860,75	
7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.741.860,75	
7.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPF	1.741.860,75		

Total das receitas: 3.233.925,75

Total por entidade: 3.233.925,75

Total geral das transferências: 0,00

Total geral das receitas: 38.076.593,52

Total geral: 38.076.593,52

Ederson Fábio Pereira da Silva

Contador - CRC/PR 063887-0-7

CPF 884.862.579-72

Dr. Ismael Ibrahim Fouani

Prefeito Municipal